
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.761, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 10, de 25 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curionópolis, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 10, de 25 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curionópolis, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 10, de 25 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curionópolis, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10 DE 25 DE MAIO DE 2009

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS AFETADA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE.HEX 12.302)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 104, XXXVI da Lei Orgânica do Município de Curionópolis, disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005, e a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o volume de chuvas concentradas neste período do ano foi o maior já registrado nos últimos tempos e que em decorrência de tal evento, as vias urbanas de Curionópolis quase em sua totalidade registram grandes estragos, com crateras abertas e enormes extensões de valas nas ruas sem pavimentação, bem como a danificação e destruição de pontes e do sistema de energia elétrica da localidade do COFAPAC em decorrência do rompimento da barragem;

CONSIDERANDO que o período prolongado de chuvas torrenciais no Município de Curionópolis danificaram sobremaneira as vias rurais e estradas vicinais, tornando-as intrafegáveis, comprometendo o transporte escolar, escoamento da produção rural e o tráfego de veículos e pedestres; além da interrupção na Rodovia PA-275 nos quilômetros 40 e 47 que interliga os municípios de Parauapebas e Curionópolis;

CONSIDERANDO que tal situação afeta de forma direta a população em todas as áreas sociais, seja na saúde, transporte, educação, assistência social e agricultura, causando sérios transtornos e desconforto à população;

CONSIDERANDO que os equipamentos e máquinas foram recebidas pela atual gestão depredadas e em péssimo estado de conservação pela administração passada, sendo as mesmas insuficientes para a manutenção das vias urbanas e especialmente as estradas vicinais da zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso nas vias urbanas e rurais, pavimentação de ruas e recuperação de estradas vicinais, em decorrência das constantes chuvas;

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, resultaram os danos e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexo a este Decreto e de acordo com a Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil -CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada de nível III.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetada pelo desastre conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergência! de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º - Todas as Secretarias Municipais deverão concentrar seus trabalhos no sentido de sanar a situação de anormalidade que se encontra o Município, buscando minimizar danos e recuperar áreas deterioradas pelas fortes chuvas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogando-se disposição em contrário.

Parágrafo Único, O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Curionópolis, 25 de Maio de 2009.

Wenderson Azevedo Chamon

Prefeito de Curionópolis

DOE Nº 31.447, de 25/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

